

Para as unidades que detenham Contrato de Gestão com Organização Social, devem ser acrescentadas as seguintes assinaturas digitais, conforme Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01 , de 21 de junho de 2011

CASO O ÓRGÃO JURISDICIONADO, SEJA ELE PODER, SECRETARIA DE ESTADO, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, E MANTENHA CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, DEFINIDA NA FORMA DA LEI Nº12.781/97, DEVERÃO SER ACRESCENTADAS ÀS SUAS CONTAS ANUAIS AS SEGUINTE PEÇAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA:

PEÇAS PROCESSUAIS (contrato de gestão)	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS
Rol de responsáveis pela organização social	Dirigente da OS
Cópia do contrato de gestão	Dirigente da OS
Relatórios gerencial e de atividades	Dirigente da OS
Demonstrativos financeiros e contábeis	Contador responsável pela parte contábil
Parecer do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Parecer do Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal
Pareceres da auditoria externa	Auditor externo
Relatório da Comissão de Avaliação, de que tratam os incisos IX e X do art.4º, III do art.6º e §2º do art.10 da Lei nº12.781/97	Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão
Parecer do dirigente máximo da entidade supervisora da área de atuação do contrato de gestão	Dirigente Máximo do órgão/entidade supervisora